



# DIREITO EMPRESARIAL





**Hebert Vieira Durães  
Marcelo Hugo da Rocha**

# **DIREITO EMPRESARIAL**

COORDENAÇÃO:  
**Marcelo Hugo da Rocha**

 EDITORA  
**RIDEEL**  
Quem tem Rideel tem mais.



## Expediente

Fundador	Italo Amadio ( <i>in memoriam</i> )
Diretora Editorial	Katia Amadio
Editoras	Janaina Batista Mayara Sobrane
Editora Assistente	Mônica Ibiapino
Projeto Gráfico e diagramação	Sergio A. Pereira

## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Angélica Ilacqua CRB-8/7057

Durães, Hebert Vieira  
Direito empresarial / Hebert Vieira Durães, Marcelo Hugo da  
Rocha. – 1. ed. – São Paulo : Rideel, 2021.  
(Rideel Flix / coordenação de Marcelo Hugo da Rocha)

ISBN 978-65-5738-187-8

1. Direito empresarial I. Título II. Rocha, Marcelo Hugo da  
III. Série

21-0192

CDD 346.81065  
CDU 347.7

### Índice para catálogo sistemático:

1. Direito empresarial

© Copyright – Todos os direitos reservados à



Av. Casa Verde, 455 – Casa Verde  
CEP 02519-000 – São Paulo – SP  
e-mail: sac@rideel.com.br  
www.editorarideel.com.br

Proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, especialmente gráfico, fotográfico, fonográfico, videográfico, internet. Essas proibições aplicam-se também às características de editoração da obra. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos, do Código Penal), com pena de prisão e multa, conjuntamente com busca e apreensão e indenizações diversas (artigos 102, 103, parágrafo único, 104, 105, 106 e 107, incisos I, II e III, da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, Lei dos Direitos Autorais).

1 3 5 7 9 8 6 4 2  
0 1 2 1

---

# DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a Benjamin Dourado Durães, meu primo-gênito, razão de tantas horas de trabalho subtraídas do seu convívio...

**Hebert Vieira Durães**

Meu trabalho só existe porque minha família apoia meus sonhos e esforços para seguir a minha caminhada profissional como professor e escritor. Obrigado pelo amor, Tatiana e Luigi.

**Marcelo Hugo da Rocha**



---

## SOBRE OS AUTORES

### **Hebert Vieira Durães**

Mestre em Direito Econômico pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Possui MBA em Direito e Agronegócio. Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ). Professor de curso preparatório para OAB e concursos públicos. Leciona Direito Empresarial, Direito dos Contratos, Direito do Consumidor e Teoria do Direito na graduação e pós-graduação. Coordenador do Curso de Direito (graduação e pós-graduação) da Faculdade Irecê (FAI). Membro da Comissão Estadual de Educação Jurídica da OAB/BA. Árbitro da Câmara de Arbitragem e Mediação Especializada (CAMES). Graduando em História (licenciatura). Autor de obras jurídicas. Palestrante. Advogado. Consultor jurídico.

### **Marcelo Hugo da Rocha**

Especialista em Direito Empresarial pela PUC-RS. Mestre em Direito pela PUC-RS. Pós-graduado em Psicologia Positiva e *Coaching* na Faculdade Unyleya. Bacharel em Direito pela PUC-RS. Graduando em Psicologia na IMED. Professor da pós-graduação em *Coaching* Jurídico na Faculdade Unyleya. Professor da pós-graduação de Processo Civil na PUC-RS. Professor e *coach* jurídico do preparatório CEISC. Advogado. Coordenador. Autor e coautor de mais de 60 obras para Exame da OAB e concursos públicos. Palestrante motivacional. Editor do blogue Passe na OAB.





# APRESENTAÇÃO DA SÉRIE RIDEEL FLIX

Qual é o primeiro livro em que todo aluno de Direito investe quando ingressa na faculdade? Provavelmente num *Vade Mecum*. Mas além dele, qual seria o outro ou os outros títulos? É difícil dizer, porque são tantas disciplinas e professores durante o curso, que talvez a afinidade com eles levem a direcionar os estudos ao próximo livro a ser adquirido.

Há alguns obstáculos, no entanto, que nossos alunos e leitores reclamam quando desejam montar a própria biblioteca. Preço, linguagem, didática e praticidade são alguns deles. A partir de nossa experiência em sala de aula e no mercado editorial, construímos uma série para ser a primeira coleção que todo aluno de Direito gostaria de ter nas suas prateleiras.

A Série Rideel Flix traz as principais disciplinas da graduação do Direito, bem como aquelas que mais são presentes em editais de concursos públicos e para o Exame da OAB. Com uma linguagem objetiva e direta, além da didática de sala de aula dos autores, todos professores renomados, apresenta os conceitos de forma clara e entendível, tudo o que o acadêmico gostaria de ter.

Sem dar muitos *spoilers*, o texto é complementado com esquemas e quadros para facilitar a compreensão e fixar o conteúdo. É uma coleção moderna, com uma diagramação diferenciada e um formato leve, atendendo ao estudante de Direito e a todos aqueles que desejam aprender mais sobre esta ciência. Ademais, são 50 anos de experiência da Editora Rideel que validam a qualidade desta série.

Marcelo Hugo da Rocha  
Coordenador | @profmarcelohugo



# SUMÁRIO

Sobre os autores .....	VII
APRESENTAÇÃO DA SÉRIE RIDEEL FLIX.....	IX

## PARTE I – TEORIA GERAL DO DIREITO EMPRESARIAL..... 1

1 Direito Comercial ou Direito Empresarial.....	2
2 Ocorrência histórica: dos atos de comércio aos atos de empresa.....	4
2.1 Apresentação.....	4
2.2 A teoria dos atos de comércio.....	5
2.3 A teoria da empresa.....	7
3 Direito Empresarial: autonomia, conceito e fontes.....	11
3.1 Autonomia e conceito.....	11
3.2 Fontes.....	11
3.2.1 Fontes primárias (formais ou diretas).....	12
3.2.2 Fontes secundárias (materiais ou indiretas).....	13
3.2.3 Enunciados das Jornadas de Direito Civil e das Jornadas de Direito Comercial.....	13
4 Princípios do Direito Empresarial.....	15
4.1 Princípio da liberdade de iniciativa.....	15
4.2 Princípio da livre-concorrência.....	15
4.3 Princípio da função social da empresa.....	16
4.4 Princípio da preservação da empresa.....	17
4.5 Princípio da garantia e defesa da propriedade privada.....	18
4.6 Princípio da legalidade e exploração da atividade empresarial.....	18
5 Empresa e empresário: noções gerais.....	19
5.1 Conceito de empresa.....	19
5.2 Conceito e caracterização de empresário.....	19
5.3 Atividades econômicas não empresárias.....	22
5.4 Gênero e espécie.....	23

5.5	Registro e regularidade do empresário .....	24
5.5.1	Obrigatoriedade da inscrição (ou registro).....	24
5.5.2	Registro de atividades econômicas não empresárias .....	26
5.5.3	Averbação.....	27
5.5.4	Registro <i>versus</i> averbação.....	28
5.5.5	Órgãos do registro e averbação .....	28
<b>6</b>	<b>Estabelecimento .....</b>	<b>29</b>
6.1	Conceito e natureza jurídica .....	29
6.2	Elementos .....	29
6.3	Atributos do estabelecimento: aviamento e clientela.....	30
6.4	Alienação do estabelecimento: trespasse .....	30
6.4.1	Requisitos.....	31
6.4.2	Efeitos do trespasse.....	32
6.4.3	Cláusula de não restabelecimento.....	32
6.5	Título do estabelecimento .....	33
6.6	Nome empresarial, título de estabelecimento e marca.....	34
6.7	Ponto comercial e locação comercial .....	35
6.7.1	Renovação compulsória .....	35
6.7.2	Exceção de retomada.....	36
6.7.3	Indenização do locatário .....	38
6.7.4	Locação por <i>shopping center</i> .....	38
6.8	Estabelecimento virtual.....	39
<b>7</b>	<b>Nome empresarial .....</b>	<b>41</b>
7.1	Noções gerais.....	41
7.2	Princípios aplicáveis ao nome empresarial .....	42
7.3	Firma .....	43
7.3.1	Firma ou firma individual.....	43
7.3.2	Firma social ou razão social .....	43
7.4	Denominação.....	44
7.5	O nome empresarial dos diversos tipos empresariais .....	45

8	Prepostos .....	47
9	Escrituração e livros comerciais .....	49
9.1	Noções introdutórias .....	49
9.2	Princípios informadores da escrituração .....	50
9.3	Livros comerciais .....	51
<b>PARTE II – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL .....</b>		<b>53</b>
1	Conceito.....	54
2	Capacidade.....	55
2.1	Novos paradigmas da incapacidade à luz da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ..	55
2.2	Incapacidade, menoridade e emancipação .....	56
2.3	Exercício da empresa por pessoa incapaz .....	57
2.4	Sócio incapaz.....	59
3	Impedimento para ser empresário.....	60
4	Empresário casado.....	63
5	Inscrição .....	65
<b>PARTE III – EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.....</b>		<b>67</b>
1	Introdução.....	68
2	Características e requisitos .....	69
3	Constituição da EIRELI.....	70
4	Natureza jurídica da EIRELI.....	71
5	Responsabilidade do instituidor na EIRELI .....	72
<b>PARTE IV – DIREITO SOCIETÁRIO.....</b>		<b>73</b>
1	Sociedades: noções gerais.....	74
1.1	Introdução .....	74
1.2	Conceito de sociedade .....	74
1.3	Breve histórico.....	74

1.4	Personalidade jurídica .....	75
1.5	Desconsideração da personalidade jurídica .....	77
1.6	Características das sociedades .....	78
1.7	Classificação das sociedades .....	80
1.7.1	Classificação em razão da pessoa dos sócios .....	80
1.7.1.1	Sociedade de pessoas .....	80
1.7.1.2	Sociedade de capitais .....	80
1.7.2	Classificação em razão da responsabilidade dos sócios .....	81
1.7.2.1	Sociedade de responsabilidade ilimitada .....	81
1.7.2.2	Sociedade de responsabilidade limitada .....	82
1.7.3	Sociedade de responsabilidade mista .....	83
1.7.4	Classificação em razão do regime de constituição e dissolução .....	84
1.7.4.1	Sociedades contratuais .....	84
1.7.4.2	Sociedades institucionais .....	84
1.7.5	Classificação em razão da personificação das sociedades .....	85
1.7.5.1	Sociedades personificadas .....	85
1.7.5.2	Sociedades não personificadas .....	85
1.7.6	Classificação em razão da atividade desenvolvida .....	86
1.7.6.1	Sociedades simples (ou não empresárias) .....	86
1.7.6.2	Sociedades empresárias .....	86

## **PARTE V – TIPOS SOCIETÁRIOS ..... 89**

<b>1</b>	<b>Sociedade em comum (irregular ou de fato) .....</b>	<b>90</b>
1.1	Conceito e características .....	90
1.2	Responsabilidade dos sócios .....	91
1.3	Patrimônio especial .....	91
1.4	Prova de existência da sociedade .....	92
<b>2</b>	<b>Sociedade em conta de participação .....</b>	<b>93</b>
2.1	Conceito e características .....	93
2.2	Constituição da sociedade e ineficácia do registro .....	93

2.3	Liquidação da sociedade .....	94
2.4	Tipos de sócios e suas respectivas responsabilidades .....	94
<b>3</b>	<b>Sociedade simples.....</b>	<b>96</b>
3.1	Introdução .....	96
3.2	Inscrição .....	97
3.3	Contrato social .....	97
3.4	Direitos e obrigações dos sócios .....	98
3.4.1	Direitos e obrigações dos sócios entre si .....	98
3.4.2	Cessão de quotas e direitos e obrigações dos sócios perante terceiros .....	100
3.5	Administração .....	101
3.5.1	Deliberação dos sócios .....	101
3.5.2	Administrador na sociedade simples.....	101
3.6	Relação da sociedade simples com terceiros.....	105
3.7	Dissolução da sociedade simples .....	106
3.7.1	Dissolução parcial .....	106
3.7.2	Dissolução total .....	108
<b>4</b>	<b>Sociedade em nome coletivo.....</b>	<b>110</b>
4.1	Conceito e características .....	110
4.2	Responsabilidade dos sócios.....	110
4.3	Características distintivas da sociedade em nome coletivo .....	111
<b>5</b>	<b>Sociedade em comandita simples.....</b>	<b>113</b>
5.1	Conceito e características .....	113
5.2	Tipos de sócios e suas respectivas responsabilidades.....	113
5.3	Nome empresarial.....	114
5.4	Dissolução da sociedade .....	115
5.5	Características distintivas da sociedade em nome coletivo .....	116
<b>6</b>	<b>Sociedade limitada .....</b>	<b>117</b>
6.1	Breves noções .....	117

6.2	Conceito e características .....	117
6.3	<i>Affectio societatis</i> .....	118
6.4	Nome empresarial.....	118
6.5	Contrato social .....	119
6.6	Capital social e quotas .....	121
6.6.1	Capital subscrito e capital integralizado .....	122
6.6.2	Aumento e redução do capital social na LTDA. ....	124
6.6.3	Cessão de quotas .....	125
6.6.4	Sócio remisso e suas quotas .....	127
6.7	Responsabilidade dos sócios na sociedade LTDA. ....	128
6.7.1	Responsabilidade limitada: quotas integralizadas ...	128
6.7.2	Responsabilidade subsidiária e solidária: não integralização do capital .....	129
6.7.3	Responsabilidade subsidiária ilimitada: situações excepcionais.....	130
6.8	Administração .....	131
6.8.1	Administrador sócio e não sócio .....	131
6.8.2	Assembleia, reunião e deliberação dos sócios .....	135
6.9	Conselho fiscal .....	142
6.10	Dissolução da sociedade LTDA.....	144
6.10.1	Dissolução parcial (ou resolução da sociedade em relação a um sócio).....	144
6.10.2	Dissolução total (ou extinção).....	145
6.11	Características marcantes da sociedade LTDA. ....	147
<b>7</b>	<b>Sociedade anônima .....</b>	<b>148</b>
7.1	Breves noções .....	148
7.2	Conceito e características .....	149
7.3	Classificação das sociedades anônimas .....	149
7.4	Constituição da companhia e o estatuto social.....	150
7.5	Capital social .....	151
7.6	Valores mobiliários .....	152



7.6.1	Ações .....	154
7.6.1.1	Conceito e características .....	154
7.6.1.2	Espécies ou natureza das ações .....	155
7.6.1.3	Forma de circulação das ações .....	156
7.6.1.4	Valor das ações .....	156
7.6.2	Debêntures .....	157
7.6.3	Bônus de subscrição .....	158
7.6.4	Partes beneficiárias .....	159
7.6.5	<i>Commercial papers</i> .....	159
7.7	Órgãos da companhia .....	160
7.7.1	Assembleia-Geral .....	160
7.7.2	Conselho de Administração .....	161
7.7.3	Diretoria .....	161
7.7.4	Conselho fiscal .....	162
7.7.5	Quadro esquemático dos órgãos da S.A. ....	162
7.8	Dissolução, liquidação e extinção .....	164
<b>8</b>	<b>Sociedade em comandita por ações .....</b>	<b>166</b>
8.1	Conceito e características .....	166
8.2	Capital social e sócios .....	166
<b>9</b>	<b>Sociedade cooperativa .....</b>	<b>167</b>
9.1	Noções gerais e conceito .....	167
9.2	Características .....	167
9.3	Tipos de cooperativas .....	168
<b>PARTE VI – OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS .....</b>		<b>171</b>
<b>1</b>	<b>Reorganização das sociedades .....</b>	<b>172</b>
1.1	Transformação .....	172
1.2	Incorporação .....	172
1.3	Fusão .....	173
1.4	Cisão .....	174
1.5	Outras situações societárias .....	175
1.5.1	<i>Joint venture</i> .....	175



## DIREITO EMPRESARIAL - Hebert Vieira Durães e Marcelo Hugo da Rocha

---

1.5.2	Sociedade de propósito específico .....	176
1.5.3	Sociedade dependente de autorização .....	176
1.5.4	Sociedades coligadas.....	177
1.5.4.1	Sociedade controladora .....	177
1.5.4.2	Sociedade controlada.....	178
1.5.5	<i>Offshore</i> .....	179
1.5.6	Consórcio .....	179
1.5.7	Grupo de sociedades.....	180

## PARTE VII - PROPRIEDADE INDUSTRIAL ..... 181

1	Breves noções históricas.....	182
2	A Lei nº 9.279/1996 – Lei de Propriedade Industrial .....	184
2.1	O Instituto de Propriedade Industrial.....	185
3	Patentes.....	187
3.1	Conceito .....	187
3.2	Titularidade .....	187
3.3	Invenção .....	187
3.4	Modelo de utilidade .....	189
3.5	Elementos não patenteáveis.....	189
3.6	Requisitos da patente .....	190
3.7	Pedido de patente .....	191
3.8	Concessão, vigência e proteção da patente.....	192
3.9	Extinção da patente .....	193
3.10	Nulidade da patente.....	194
3.11	Patente de empregado .....	194
4	Registro .....	195
4.1	Noções gerais.....	195
4.2	Desenho industrial .....	195
4.3	Marca.....	197



<b>PARTE VIII – DIREITO CAMBIÁRIO .....</b>	<b>201</b>
1 Breves noções históricas.....	202
2 Legislação.....	203
3 Conceito e características .....	204
4 Princípios.....	206
4.1 Noções .....	206
4.2 Princípio da cartularidade .....	206
4.3 Princípio da literalidade .....	207
4.4 Princípio da autonomia .....	208
5 Requisitos .....	211
6 Classificação .....	213
6.1 Introdução .....	213
6.2 Quanto à natureza dos direitos incorporados.....	213
6.3 Quanto ao modo de circulação .....	213
7 Institutos do direito cambiário.....	216
7.1 Panorama geral.....	216
7.2 Saque .....	216
7.3 Aceite.....	218
7.4 Endosso e suas espécies.....	219
7.4.1 Endosso em branco e endosso em preto.....	220
7.4.2 Endosso-mandato .....	221
7.4.3 Endosso “sem garantia” .....	222
7.4.4 Endosso com cláusula “não à ordem”.....	222
7.4.5 Endosso-póstumo .....	222
7.4.6 Endosso-caução .....	222
7.5 Aval e suas modalidades .....	223
7.5.1 Aval em branco e aval em preto.....	225
7.5.2 Aval parcial.....	225
7.6 Vencimento.....	226
7.7 Pagamento.....	228

7.8	Protesto .....	228
7.9	Ação cambial.....	230
<b>8</b>	<b>Letra de Câmbio.....</b>	<b>233</b>
8.1	Breve histórico.....	233
8.2	Conceito e requisitos .....	233
8.3	Circulação da letra de câmbio.....	234
<b>9</b>	<b>Nota promissória .....</b>	<b>236</b>
9.1	Breve histórico.....	236
9.2	Conceito e requisitos .....	236
<b>10</b>	<b>Duplicata.....</b>	<b>238</b>
10.1	Breve histórico.....	238
10.2	Conceito e requisitos .....	238
10.3	Fatura .....	239
10.4	Remessa e devolução da duplicata.....	240
10.5	Protesto da duplicata.....	241
10.6	Execução da duplicata .....	242
10.7	Prescrição da duplicata .....	242
10.8	Duplicata virtual .....	243
<b>11</b>	<b>Cheque.....</b>	<b>244</b>
11.1	Breve histórico.....	244
11.2	Conceito e requisitos .....	244
11.3	Aval no cheque.....	245
11.4	Cheque pós-datado.....	246
11.5	Cheque cruzado .....	246
11.6	Cheque visado.....	247
11.7	Cheque administrativo .....	247
11.8	Cheque para levar em conta .....	248
11.9	Cheque sustado.....	248
11.10	Apresentação e pagamento do cheque .....	249

11.11	Prescrição do cheque .....	249
11.12	Ação por falta de pagamento .....	250
<b>PARTE IX – CONTRATOS MERCANTIS.....</b>		<b>253</b>
<b>1</b>	<b>Teoria geral.....</b>	<b>254</b>
1.1	Conceito e regime jurídico.....	254
1.2	Cláusulas e princípios gerais .....	254
1.3	Classificação dos contratos.....	256
1.4	Extinção dos contratos .....	257
<b>2</b>	<b>Compra e venda mercantil.....</b>	<b>258</b>
2.1	Características .....	258
2.2	Elementos formadores.....	258
2.3	Obrigações do vendedor e do comprador.....	259
2.4	Modalidades e cláusulas especiais .....	260
<b>3</b>	<b>Mandato mercantil.....</b>	<b>261</b>
3.1	Conceito .....	261
3.2	Características .....	261
3.3	Requisitos .....	262
3.4	Extinção do mandato.....	262
<b>4</b>	<b>Comissão mercantil.....</b>	<b>264</b>
4.1	Conceito .....	264
4.2	Características .....	264
4.3	Obrigações e direitos do comissário e comitente.....	265
<b>5</b>	<b>Franquia.....</b>	<b>267</b>
5.1	Conceito .....	267
5.2	Características .....	267
5.3	Encargos do franqueado e do franqueador .....	269
<b>6</b>	<b>Arrendamento mercantil.....</b>	<b>270</b>
6.1	Conceito .....	270
6.2	Características .....	271



## DIREITO EMPRESARIAL - Hebert Vieira Durães e Marcelo Hugo da Rocha

---

6.3	Requisitos .....	271
6.4	Modalidades de <i>leasing</i> .....	272
<b>7</b>	<b>Faturização .....</b>	<b>273</b>
7.1	Conceito .....	273
7.2	Características e cláusulas essenciais .....	274
7.3	Espécies de faturização.....	274
<b>8</b>	<b>Contratos de seguro .....</b>	<b>276</b>
8.1	Conceito .....	276
8.2	Características .....	276
8.3	Obrigações das partes .....	277
8.4	Espécies de contrato de seguro.....	277
8.5	Seguros empresariais .....	279
<b>9</b>	<b>Hedge .....</b>	<b>280</b>
9.1	Conceito .....	280
9.2	Características .....	280
<b>10</b>	<b>Alienação fiduciária em garantia .....</b>	<b>281</b>
10.1	Conceito .....	281
10.2	Características .....	281
<b>11</b>	<b>Representação comercial .....</b>	<b>283</b>
11.1	Conceito .....	283
11.2	Características .....	283
11.3	Obrigações das partes .....	284
<b>12</b>	<b>Depósito mercantil.....</b>	<b>287</b>
12.1	Conceito .....	287
12.2	Características .....	287
12.3	Espécies de depósitos .....	287
12.4	Obrigações das partes .....	288
<b>13</b>	<b>Contratos bancários .....</b>	<b>289</b>
<b>14</b>	<b>Concessão mercantil .....</b>	<b>290</b>



15	Locação comercial .....	291
----	-------------------------	-----

## **PARTE X – DIREITO FALIMENTAR E RECUPERACIONAL.....293**

1	Teoria geral.....	294
1.1	A nova lei recuperacional e falimentar .....	294
1.2	Quem pode falir ou pedir recuperação.....	296
2	Falência .....	298
2.1	Noções gerais.....	298
2.2	Devedores sujeitos à falência.....	299
2.3	Insolvência .....	299
2.3.1	Impontualidade injustificada .....	300
2.3.2	Execução frustrada .....	302
2.3.3	Atos de falência.....	302
2.4	Processo falimentar .....	304
2.4.1	Pedido de falência .....	306
2.4.2	A resposta do réu .....	307
2.4.3	Procedimento da autofalência .....	308
2.4.4	A sentença declaratória da falência .....	309
2.4.5	Recursos cabíveis .....	312
2.4.6	Efeitos da sentença declaratória de falência .....	313
2.4.7	A massa falida objetiva e a subjetiva.....	315
2.4.8	Administração da falência.....	316
2.4.9	Quadro geral dos credores.....	318
2.4.10	Recapitulando .....	320
2.5	Responsabilidade dos sócios na falência .....	321
2.6	Atos ineficazes do falido .....	322
2.7	Ação revocatória .....	323
2.8	Classificação geral de créditos .....	324
2.9	Extinção da falência e reabilitação do falido .....	326
3	Recuperação judicial e extrajudicial .....	328
3.1	Noções gerais.....	328

3.2	Recuperação judicial.....	328
3.2.1	Condições gerais para requerer a recuperação judicial.....	328
3.2.2	Processo da recuperação judicial.....	330
3.2.3	Administração dos bens .....	334
3.2.4	Convocação da recuperação judicial em falência.....	335
3.3	Recuperação extrajudicial.....	336
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>339</b>



---

# PARTE I - TEORIA GERAL DO DIREITO EMPRESARIAL

---

# 1 DIREITO COMERCIAL OU DIREITO EMPRESARIAL

Sem querer estragar o resultado deste debate, porque tratar da distinção do nome da disciplina é tratar da história da própria, chegaremos à mesma conclusão com uma ou outra denominação: *no final, vamos chegar ao mesmo lugar!*

A bibliografia nacional trabalha com ambas as denominações, mas talvez um leigo das letras jurídicas acharia que são matérias diferentes. É de se entender que as obras clássicas trazem o *Direito Comercial* como título, porque era o *Código Comercial* a sua principal fonte, cuja teoria adotada era dos *atos de comércio*.

A expressão “comércio” é mais abrangente, pois englobaria, além da atividade empresarial, outras atividades não empresárias inseridas no ramo comercial, como a utilização dos títulos de crédito. Talvez por isso suas obras sejam intituladas como manual e curso de “Direito Comercial”.

Há quem diga que a nomenclatura “Direito Empresarial” se mostra mais adequada do que simplesmente “Direito Comercial”, pois a preocupação da disciplina não está apenas na atividade de intermediação de mercadorias, mas também na produção de bens e na prestação de serviços.

Quanto à terminologia, tanto faz um quanto outro termo, uma vez que a matéria se dedica à atividade empresarial e àquelas outras não empresárias inseridas no comércio. O fato de o Código Comercial de 1850 ter sido quase totalmente revogado não autoriza a erradicação do termo “comércio” do mundo jurídico, tampouco das matérias de Direito Privado.

Aliás, o CC/2002, que introduziu a teoria da *empresa* no ordenamento jurídico pátrio, manteve a expressão “comércio” no

art. 1.187, II. O art. 5º, V, do mesmo diploma estabelece que uma das formas de emancipação do menor é o estabelecimento *comercial*. Esse mesmo vocábulo é repetido nos arts. 18, 747, 1.268 e 1.889. Já o termo *comerciante* é mencionado no art. 2.037 e, no mesmo dispositivo, a nomenclatura “sociedades comerciais”. No plural, a expressão comércio é repetida nos arts. 20, 974, § 3º, e 1.150 do CC/2002.

Ao todo, o Código Civil menciona “comércio” e “comerciante”, com ou sem flexão dos vocábulos, por onze vezes. Então, o fato de a teoria da empresa ter sido inserida pelo referido diploma não é dos melhores argumentos para extinguir o termo “Direito Comercial”. Dizer *Direito Empresarial* ou *Direito Comercial* dá no mesmo, e isso não altera nem a sua forma nem o seu conteúdo.

## 2 OCORRÊNCIA HISTÓRICA: DOS ATOS DE COMÉRCIO AOS ATOS DE EMPRESA

### 2.1 Apresentação

O *Direito Comercial* tem início na Idade Média. A origem está nas regiões de Ur e Lagash. Mas o que é aceito pela maioria dos estudiosos é que o começo está com o florescimento das primeiras cidades (burgos) e o desenvolvimento do comércio marítimo. A doutrina divide a evolução histórica do Direito Empresarial em três momentos diferentes, considerando o contexto mundial, os quais serão individualmente observados a seguir.

Objetivamente, **dois marcos legislativos** foram determinantes com suas teorias para delinear o direito empresarial:

- *Code de Commerce*: código comercial napoleônico de 1807 e a teoria francesa dos atos de comércio.
- *Codice Civile*: código civil italiano de 1942 e a teoria italiana da empresa como atividade.

Mas qual era a situação da disciplina antes do *Code de Commerce*? Registra-se que era praticamente ignorada, inexistente como ciência, baseada em usos e costumes por meio das *corporações de ofício*, organizações de comerciantes associados que agiam por sua conta e suas regras, em especial, ao comércio marítimo, em razão das grandes navegações e de um período histórico de descobrimentos a partir da segunda fase da Idade Média.

Esse período, também denominado *primitivo*, antes de 1807, tinha a principal característica na matrícula nas corporações de ofício para o exercício do comércio. Em razão disso, é reconhecida como *fase subjetiva*. O direito comercial era o direito dos matriculados nas corporações de ofício, e só a eles alcançava.

Esse é o momento do direito das classes, que fica evidenciado com as corporações de ofício. Nessa fase, o critério caracterizador do comerciante era a participação na *Corporação de Ofício* (de artesãos, comerciantes etc.), o que resulta num *critério subjetivista* (daí ser chamada de fase “subjetiva”), não importando o que o comerciante fazia, mas se pertence ou não a uma determinada corporação.

*Exemplo:* Se Tício tivesse interesse em ser comerciante (pelo menos formalmente), bastava apenas que ele fizesse sua inscrição em uma corporação de ofício. Com a sua filiação em uma das corporações existentes, Tício se tornaria comerciante, pouco importante se ele exercia de fato a atividade econômica.

### 2.2 A teoria dos atos de comércio

O segundo grande momento do desenvolvimento do Direito Comercial acontece com os Estados Nacionais e com a centralização do poder político nas mãos do monarca. Nesse período, o direito comercial é definido por um *critério objetivista* proveniente do Código Francês de 1808, que adota a *teoria dos atos de comércio*. Ou seja, o comerciante é quem pratica determinado ato definido na lei como ato típico da atividade comercial.

A *teoria dos atos de comércio* tinha como objetivo apresentar um rol de atividades econômicas que, quando praticadas, indicaria que o sujeito responsável pelo ato seria comerciante. Em outras palavras, *era o comerciante quem praticava atos de comércio*. Essas atividades, em grande parte, eram identificadas como de intermediação. Assim, o *comerciante* não passava de um *intermediário*, ou seja, comprava para revender como ato de comércio (ou *mercancia*).

A *primeira regulação empresarial no Brasil* foi o Código Comercial de 1850, que segue a influência do Código Francês de 1808, que adotou o *critério objetivista* da teoria dos atos de comércio. O comerciante era definido como quem praticava a mercancia.

O nosso *Código Comercial de 1850* se inspirou no Código Comercial de Napoleão, adotando, assim, o sistema francês de atos de comércio, apesar de não numerá-los ou mencioná-los de forma direta. Porém, a influência é clara e veio a refletir ainda no mesmo ano com a promulgação do Regulamento nº 737, que previa, no seu art. 19, quais eram os atos de mercancia, desde que realizados com habitualidade e profissionalismo, p. ex., “a compra e venda ou troca de efeitos móveis ou semoventes, para os vender por grosso ou a retalho, na mesma espécie ou manufaturados, ou para alugar o seu uso” (§ 1º) e as operações de câmbio, banco e corretagem (§ 2º).

O problema do Código Comercial de 1850 era porque não definiu o que era a “mercancia”; por isso, no mesmo ano, houve a publicação do Regulamento nº 737, que, no seu art. 19, definia quais atos seriam de comércio:

- A compra e venda ou troca de bens móveis ou semoventes, para os vender por grosso ou a retalho, na mesma espécie ou manufaturados, ou para alugar o seu uso (§ 1º);
- As operações de câmbio, banco e corretagem (§ 2º);
- As empresas de fábricas, de comissões, de depósito, de expedição, consignação e transportes de mercadorias, de espetáculos públicos (§ 3º);
- Os seguros, fretamento, riscos; e quaisquer contratos relativos ao comércio marítimo (§ 4º);
- A armação e expedição de navios (§ 5º).

*Exemplo:* Para que Mévio pudesse se formalizar como comerciante, precisaria exercer alguma atividade reconhecida pelo Estado. Havia um *checklist* (Regulamento nº 737) com as profissões e atividades consideradas comerciais. Se o negócio do interessado estivesse previsto naquela lista, poderia se registrar como comerciante.

## 2 OCORRÊNCIA HISTÓRICA: DOS ATOS DE COMÉRCIO AOS ATOS DE EMPRESA

O Regulamento nº 737 foi revogado em 1875, mas sua lista de atos de comércio continuou sendo utilizada, o que, na prática, gerava problemas, pois vários atos, por não pertencerem à lista, não eram considerados comerciais, como a compra e venda de imóveis, a atividade rural, a prestação de serviços, entre outros.

É oportuno ressaltar que o Código Comercial de 1850 não foi *abrogado* (totalmente revogado), mas apenas *derrogado* (revogação parcial), visto que a parte dos “contratos marítimos” continua em vigor.

A *fase da teoria dos atos de comércio* é considerada *objetiva* pela doutrina, em razão de que o foco da disciplina não é mais sobre o comerciante, mas sobre as atividades tidas como comerciais. Recordar-se que a fase anterior fora marcada pelo domínio das corporações de ofício, em que era imprescindível o registro delas para a prática do comércio, portanto, uma *fase subjetiva*.

A superação dessa teoria, apesar de se manter viva ainda no seu país de origem com o novo Código Comercial francês de 2000 e em outras legislações, vem de encontro ao problema da taxação dos atos de comércio com a indevida exclusão de muitas atividades que são consideradas essencialmente comerciais e pela ânsia da unificação do direito privado num único código, o que vem a acontecer em 1942 com o Código Civil italiano.

Dessa necessidade, e por influência do Código Civil italiano de 1942, surge a *segunda regulação empresarial no Brasil*, adotando a teoria da empresa no CC/2002 e unificando, ao menos formalmente, o direito privado (tema que será analisado na sequência).

### 2.3 A teoria da empresa

O terceiro e atual momento é o iniciado pelo Código Civil italiano de 1942, quando ocorre a unificação do Direito privado. A ideia era que, no mesmo diploma jurídico (lei), fossem regulados o direito civil e o direito comercial. Também é nesse ordenamento que se

adota a *teoria da empresa*. É nessa fase que se abandona o termo “comércio” e se adota o termo “empresa” e se substitui “comerciante” por “empresário”.

O Código Civil italiano, cujo seu maior expoente foi Alberto Asquini, é o divisor de águas, ao registrar, num único diploma legal, os direitos civil, empresarial e trabalhista. É o resultado da evolução da teoria dos atos de comércio em razão da omissão às novas atividades econômicas que surgiram e de outras de grande importância e que não foram contempladas. A *teoria da empresa* passou a abranger qualquer exercício profissional de atividade econômica organizada (exceto a intelectual) para fins de produção ou circulação de bens ou serviços – e não apenas uma lista criada pelo legislador.

A *empresa* passa a ser uma atividade econômica que não se confunde com o *empresário*, muito menos com o *estabelecimento empresarial*. O italiano Alberto Asquini enxergou a empresa de forma multifacetária, com *quatro perfis* distintos que se completam. A sua teoria não foi isenta de críticas, mesmo no Brasil, onde é possível encontrar suas exemplificações no Código Civil:

<b>Perfil SUBJETIVO</b>	O empresário e sociedade empresária (arts. 966 e 981)
<b>Perfil OBJETIVO</b>	Conjunto de bens; aspecto patrimonial – estabelecimento (art. 1.142)
<b>Perfil FUNCIONAL</b>	A atividade empresária (art. 966)
<b>Perfil CORPORATIVO</b>	Colaboradores – prepostos (art. 1.169)

De fato, no *perfil subjetivo*, a empresa é quem exerce a atividade econômica por intermédio do empresário ou sociedade empresária. No *perfil objetivo*, a empresa representa o seu próprio patrimônio. Já no *perfil funcional*, identifica-se como atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.



## 2 OCORRÊNCIA HISTÓRICA: DOS ATOS DE COMÉRCIO AOS ATOS DE EMPRESA

E, por fim, o *perfil corporativo* seria em razão do ofício, da corporação e colaboração, resquício da fase primitiva do direito comercial.

No direito brasileiro, o CC/2002, por meio do seu art. 2.045, é claro ao revogar não só o Código Civil de 1916, mas também a “1ª parte do Código Comercial de 1850”. E o que seria essa 1ª parte? É a parte que tratava do *comércio em geral*, o que incluía os comerciantes, contratos mercantis, das sociedades comerciais e das obrigações comerciais em cerca de pouco mais de 450 artigos.

Sendo assim, o *Código Civil* “assumiu” o conteúdo que o Código Comercial tratava sobre a disciplina, agora sob “nova direção”: *Direito de Empresa* (Livro II da Parte Especial) a partir do art. 966, quando conceitua o *empresário* no seu *caput*. Não há dúvidas da influência do Código Civil italiano, porque é uma reprodução muito próxima do conceito previsto lá no art. 2.082.

*Exemplo:* Com a teoria da empresa, para que Caio seja considerado empresário, basta que ele exerça uma atividade econômica organizada, com intuito lucrativo, por meio da prestação de serviço ou fornecimento de bens. Isso independe de registro ou *checklist* (como na teoria dos atos de comércio). Trata-se de uma situação de fato. Exerceu atividade econômica organizada? É empresário (salvo situações excepcionais que serão vistas em momento oportuno).

Como foi apontado anteriormente, o CC/2002 não foi o único responsável pela mudança de sistemas adotados por nós, mas tem-se que a *teoria da empresa* já vinha sendo adotada em nosso país. De fato, o Código Civil foi quem definitivamente “apagou as luzes” da teoria dos atos de comércio. A doutrina aponta outros três diplomas importantes que antecederam a teoria da empresa: o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, a Lei das Locações dos Imóveis Urbanos – Lei nº 8.245/1991 e a Lei do Registro de Comércio – Lei nº 8.934/1994.

**Atenção!**

O Código Comercial de 1850 está ainda em vigor? Sim! Ele tem uma *segunda parte e que trata do comércio marítimo*. Tem outras duas partes que CC/2002 não revogou expressamente, talvez porque já estejam revogadas de forma tácita pela Lei de Recuperação de Empresas e Falências – LRF (“das quebras”) e pelo CPC (pois não existem mais tribunais de comércio).